

LIVRO nº. 20

FOLHAS n.º 007 a 009



**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM GOIÁS**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que entre si celebram, a **UNIÃO**, representada pela **Superintendência do Patrimônio da União em Goiás (SPU-GO)**, da Secretaria de Gestão do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SPU-MGI), a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO — AGEHAB** e o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS-GO**, para viabilizar a regularização fundiária e a provisão habitacional no imóvel pertencente à União, situado à margem direita da rodovia GO-225, sentido Corumbá de Goiás-GO/Cocalzinho de Goiás-GO, RIP imóvel nº 9317.00007.500-3, matrícula nº 7.196, por meio de programas habitacionais incentivados pelo Governo Federal e Estadual, processos 2019.01031.001144-42 (AGEHAB) e 10154.111660/2019- 33 (SPU-GO), na forma que se segue:

Ao 1º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (01/03/2023), a **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em Goiás (SPU/GO), inscrita no CNPJ nº 00.489.828/0012-08, sediada à Rua 6, nº 483, Setor Oeste, CEP 74.115-070, Goiânia/GO, integrante da Secretaria de Gestão do Patrimônio da União (SPU-ME), do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SPU-MGI), representada neste ato, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria SPU/MP nº 245, de 16/08/2007, publicada no DOU de 20/08/2007, e no inciso X do art. 36 do Regimento Interno da SPU, aprovado pela Portaria nº 335, de 2 de outubro de 2020, publicada no DOU em 05/10/2020, pelo Superintendente, Sr. **UZIAS FERREIRA ADORNO JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula SIAPE nº 1622052, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, nomeado pela Portaria SEDDM/ME nº 1.368, de 7 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2022, edição 30, seção 2, página 14; a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, e o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS**, no Estado de Goiás, inscrito no CNPJ 01.118.850/0001-51, com sede à Praça Waldemar Gomes Telles, N° 161, Centro, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco Alessandro Fernandes, brasileiro, natural de Corumbá de Goiás, casado, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** constitui objeto do presente "Termo Aditivo", a prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica, firmado em 1º/09/2020, entre a **UNIÃO**, a **AGEHAB** e o **Município de Corumbá de Goiás - GO**, em conformidade com o expressamente previsto na "Cláusula Nona - Do Prazo do Acordo" da avença original em referência;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** pactuada entre os partícipes, a vigência original do Acordo firmado fica prorrogada pelo prazo de 18 (dezoito) meses, mantidas as definições originalmente assumidas, desde

que para a fiel execução do objeto e da finalidade descritos no instrumento de origem; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** as obrigações dispostas na “Cláusula Sétima – Das Obrigações dos Partícipes” e as ações previstas no Plano de Trabalho firmado poderão ser realizadas novamente sob demanda, mantendo-se a possibilidade de adequação mediante planos de trabalhos específicos, de caráter complementar, e elaborados de comum acordo pelos partícipes, pelo que ficam prorrogadas pelo prazo de 18 (dezoito) meses a contar da sua assinatura; **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** altera-se o teor da “Cláusula Décima Terceira - Do Foro” do Acordo de Cooperação Técnica original, em função da vigência do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, que revogou o Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022, razão pela qual passa a viger com o seguinte teor: “Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios na execução deste Acordo, com fundamento no Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal - CCAF e, caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Goiás, para dirimir os conflitos existentes, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja”; **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO CONDICIONADA:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte pelo 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, ressaltando-se que, no prazo de até 60 (sessenta) dias - a contar da assinatura do presente - será celebrado um novo aditivo, a fim de promover a readequação das obrigações entre os partícipes, visando garantir o alcance das finalidades estipuladas no presente ajuste; **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** a publicação resumida do extrato deste **TERMO ADITIVO** será providenciada pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, daquela data no Diário Oficial da União – DOU. E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado no Livro de Registro Contratos SPU/GO nº 20, mediante 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas arroladas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Anexo SEI-ME 31997898 – Plano de Trabalho.

Documento assinado manual e/ou eletronicamente

**UZIAS FERREIRA ADORNO  
JUNIOR**

Superintendente do Patrimônio da União em Goiás

  
Documento assinado manual e/ou eletronicamente

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB  
Estado de Goiás

  
Documento assinado manual e/ou eletronicamente

**FRANCISCO ALESSANDRO  
FERNANDES**

Prefeito de Corumbá de Goiás/GO

#### Testemunhas:

Documento assinado manual e/ou eletronicamente

**Juliana Tavares dos Santos Moreira**

CPF nº [REDACTED]

Documento assinado manual e/ou eletronicamente

**Gedson Barros Guimarães**

CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Uzias Ferreira Adorno Junior, Superintendente**, em 01/03/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Tavares dos Santos, Secretário(a) Executivo(a)**, em 01/03/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gedson Barros Guimarães, Agente Administrativo**, em 01/03/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31997814** e o código CRC **0E35A3A4**.

---

Referência: Processo nº 19739.101878/2023-60.

SEI nº 31997814